

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.168-D, DE 2001**

**Altera o Anexo da Lei nº 5.917 de
10 de setembro de 1973, para in-
cluir a BR-422, no Estado do Pará.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º A rodovia BR-422 passa a constar da Rela-
ção Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal,
do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917 de
10 de setembro de 1973, com os seguintes pontos de passa-
gem:**

**"BR-422: Novo Repartimento-Turucuí-
Cametá-Limoeiro do Ajuru"**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

Sala da Comissão,

Presidente em Exercício

**Deputado LUIZ EDUARDO GREENHANH
Relator**